

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零九年三月三日起產生效力。

二零零九年五月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零九年六月一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 3 de Março de 2009.

29 de Maio de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, 1 de Junho de 2009. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

保安司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零九年五月二十五日作出的批示：

方曉東學士——根據經第8/2002號行政法規修改的第14/1999號行政法規第十條第一款（二）項、第十二條、第十八條第一款及第四款、第十九條第四款的規定，以定期委任方式，獲續任為本辦公室顧問，自二零零九年九月二十日起至十二月十九日止。

二零零九年六月二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 25 de Maio de 2009:

Licenciado Fong Hio Tong — renovada a comissão de serviço como assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 2), 12.º, 18.º, n.ºs 1 e 4, e 19.º, n.º 4, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 8/2002, de 20 de Setembro a 19 de Dezembro de 2009.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 2 de Junho de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

社會文化司司長辦公室

第 76/2009 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《澳門公共行政工作人員通則》第十七條第二款d) 項及行政長官第203/2008號批示第九款的規定，作出本批示。

一、第67/2009號社會文化司司長批示第二款修改如下：

二、擔任有關職務的報酬為每月澳門幣壹萬壹仟捌佰元整。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e do n.º 9 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2008, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É alterado o n.º 2 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 67/2009, que passa a ter a seguinte redacção:

2. A remuneração mensal pelo exercício das referidas funções é de \$ 11 800,00 (onze mil e oitocentas patacas).

二、本批示於二零零九年六月二十二日產生效力。

二零零九年五月六日

社會文化司司長 崔世安

二零零九年六月一日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Junho de 2009.

6 de Maio de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, 1 de Junho de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

審計署

批示摘錄

摘錄自審計局代局長於二零零九年五月二十九日的批示：

黃紹雯，第二職階一等助理技術員，薪俸點為240——根據第11/1999號法律第二十五條、第12/2007號行政法規第二十九條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，由二零零九年七月二十六日起生效。

摘錄自本人於二零零九年六月二日的批示：

麥家豪，第一職階二等技術員，薪俸點為350——根據第11/1999號法律第二十五條、第12/2007號行政法規第二十九條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合同獲續期三個月，由二零零九年七月二日起生效。

二零零九年六月五日於審計署

審計長辦公室主任 趙占全

海關

批示摘錄

摘錄自副關長於二零零九年五月二十一日所作的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經由十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列人員之散位合同獲續期一年，有關職級、職階及薪俸點分述如下：

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Extractos de despachos

Por despacho do director, substituto, dos Serviços de Auditoria, de 29 de Maio de 2009:

Vong Sio Man, técnica auxiliar de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 240, deste Comissariado — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o da Lei n.^o 11/1999, 29.^o do Regulamento Administrativo n.^o 12/2007, e artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 26 de Julho de 2009.

Por despacho do signatário, de 2 de Junho de 2009:

Mak Ka Hou, técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, deste Comissariado — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 25.^o da Lei n.^o 11/1999, 29.^o do Regulamento Administrativo n.^o 12/2007, e artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Julho de 2009.

Comissariado da Auditoria, aos 5 de Junho de 2009. — O Chefe do Gabinete da Comissária da Auditoria, *Chio Chim Chun*.

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extractos de despachos

Por despachos da subdirectora-geral, de 21 de Maio de 2009:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, nas respectivas categorias, carreiras e índices, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.^o 62/98/M, de 28 de Dezembro: